

metros quadrados), que consta pertencer à Eletropaulo - Electricidade de São Paulo S/A., com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Mococa, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 27 da proprietária, numa extensão de 25,15m, pela esquerda com o lote 25 de Francisca C.A. Quintella, numa extensão de 25,15m e nos fundos com o lote 3 da proprietária, numa extensão de 10,00m;

IV — lote 27, da quadra 8, com área de 251,50m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), que consta pertencer à Eletropaulo - Electricidade de São Paulo S/A., com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Mococa, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com os lotes 28 e 29 de Alcides Gattie e Setimo Bonatti Filho, numa extensão de 25,15m, pela esquerda com o lote 26 da proprietária, numa extensão de 25,15m, e nos fundos com o lote 2 da proprietária, numa extensão de 10,00m;

V — parte do lote 30, da quadra 8, com área de 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), que consta pertencer à Eletropaulo - Electricidade de São Paulo S/A., com os seguintes limites e confrontações: 12,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 2 da expropriada, 5,00m à esquerda, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Av. Ribeiro Preto), confrontando com o lote 29 de Setimo Bonatti Filho, 7,00m à direita, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 1 de Laerte Zaccarias, 12,50m em reta pela faixa divisa, confrontando com a expropriada.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1984.

DECRETO N.º 22.273, DE 22 DE MAIO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Salto, comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte de lote de terreno com área de 93,75m² (noventa e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Salto, comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã, imóvel esse que consta pertencer à Eletropaulo — Electricidade de São Paulo S.A., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivos n.º 3.558/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e confrontações — 5,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Mococa; 12,50m à esquerda, em reta pela faixa divisa (tendo como frente do lote a Rua Mococa), confrontando com a expropriada; 25,00m à direita em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 4 de Francisca C. A. Quintella; 13,46m em reta pela faixa divisa, confrontando com a expropriada.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1984.

DECRETO N.º 22.255, DE 21 DE MAIO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Itu, comarca de Itu, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã

Retificação

Artigo 1.º —

IV — ...

onde se lê: Awrun Icek Szapiro, ...

leia-se: Awrun Icek Szapiro, ...

VI — ...

onde se lê: pela esquerda com os lotes (C), (E) e (4) ...

leia-se: pela esquerda com os lotes (C), (D) e (E) ...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbster Gusmão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 56, de 22-5-84

Autoriza o afastamento de Vereadores — funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a" do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do Encontro Nacional de Vereadores do Brasil, a ser realizado no período de 28 de maio a 1.º de junho de 1984, em Curitiba — Paraná.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 57, de 22-5-84

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a" do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e artigo 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participação no curso vinculado ao "Programa de Aperfeiçoamento para o Funcionalismo Público no Interior", que será realizado pela Secretaria da Administração, na cidade de Campinas, nos dias 30 e 31 de maio de 1984.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 58, de 22-5-84

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades estejam diretamente relacionadas com os objetivos dos conclaves, para participarem do VII Congresso Brasileiro de Técnicos em Radiologia e do VI Encontro Regional de Técnicos em Radiologia, a serem realizados no período de 24 a 28 de julho de 1984, em Goiânia — Goiás.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução de 22-5-84

Autorizando, com fundamento na L.C. 343-84 e nos termos do Dec. 22.077-84, o afastamento dos abaixo indicados, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem mandatos como dirigentes da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, até 27-12-86:

José Rivelli, RG 2.664.366, Operador de Raios X, padrão 16-C, da Secretaria da Saúde, na qualidade de Vice-Secretário (carta de 7-5-84-USPESP);

Antonio Cleto-Egídio Barbosa, RG 2.919.084, Oficial de Administração, padrão 21-E, do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, na qualidade de 1.º Tesoureiro (carta de 25-4-84-USPESP).

ASSESSORIA TÉCNICO — LEGISLATIVA

Contrato 000001/84-A.T.L.

Contratante — Secretaria de Estado do Governo — Assessoria Técnico-Legislativa.

Contratado — Wilson Rizzo.

Data da assinatura — 21-5-84.

Prazo — 1.º-6-84 a 31-12-84.

Objeto — Prestação de serviços de assistência técnica, em 5 máquinas de escrever, elétricas, IBM.

Valor total — Cr\$ 350.000,00, pagáveis em 7 parcelas.

Verba — A despesa, relativa ao presente contrato, onerará o Código 07-11-02 — Elemento 3132 — Outros Serviços e Encargos — Subelemento 99 — Outros, do orçamento atribuído à A.T.L.

Proc. 931/84-A.T.L.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudações

Proc. 1964/84-H — TP. 932/84 — Algodão, ataduras crepom e gessada, gaze — Ind. e Com. de Ataduras Gessadas Cristal Ltda., p/ os itens 1 e 2; Cremer S.A. Prods. Têxteis e Cirrgs., p/ os itens 3 e 4.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

Comunicamos aos Procuradores do Estado que o Centro de Estudos promoverá no próximo dia 30 de maio, às 15 horas, no auditório da Companhia Energética do Estado de São Paulo — CESP — (Avenida Paulista, 2064/86), uma palestra sobre o tema "Confronto entre o Federalismo Americano e o Federalismo Brasileiro", a cargo do professor Ellis Katz, titular da cadeira de Ciência Política na Temple University, de Filadélfia e Diretor do Centro de Estudos de Federalismo da mesma Universidade. Haverá tradução simultânea e serão conferidos certificados de comparecimento aos participantes.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1.173.ª Reunião, realizada aos 8-5-84

Proc. 13.029/84 — Protocolado CPGE 01666 — Interessado: José Tieppo — Relator: Conselheiro João Custódio Rodrigues — Concurso de Promoção: Referente ao 2.º semestre de 1981 — reclamação contra a classificação.

Deliberação 234/84/05: O Conselho deliberou tomar conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Proc. 13.028/84 — Protocolo: CPGE 01644 — Interessada: Gisela Zilsh — Relator: Conselheiro João Custódio Rodrigues — Concurso de Promoção: Referente ao 2.º semestre de 1981 — reclamação contra a classificação.

Deliberação 233/84/05: O Conselho deliberou tomar conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

CONCURSO DE ACESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

1.177.ª Reunião, realizada aos 22-5-84

Processo: 12.840/84 — Interessada: Maria da Glória de Almeida — Concurso de Acesso: Reclamação contra a classificação.

Deliberação 246/84/05: O Conselho deliberou conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Processo: 12.927/84 — Interessada: Naide Azevedo de Almeida — Concurso de Acesso: Reclamação contra a classificação.

Deliberação 247/84/05: O Conselho deliberou conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Processo: 12.950/84 — Interessada: Nilva Marlene Passinari Faragone — Concurso de Acesso: Reclamação contra a classificação.

Deliberação 248/84/05: O Conselho deliberou conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Processo: 12.963/84 — Interessado: José Carlos de Toledo — Concurso de Acesso: Reclamação contra a classificação.

Deliberação 249/84/05: O Conselho deliberou conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Processo: 13.010/84 — Interessado: José Azevedo Silva — Concurso de Acesso: Reclamação contra a classificação.

Deliberação 250/84/05: O Conselho deliberou conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS

PENITENCIÁRIOS

Portaria 009, de 17-5-84

O Coordenador dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, considerando a necessidade de organizar novas diretrizes para elaboração, acompanhamento e avaliação do Orçamento Programa desta Coordenadoria, resolve:

Artigo 1.º — Constituir Comissão formada por técnicos especializados em setores competentes para elaboração do Orçamento Programa desta Pasta, com a seguinte composição:

I — Funcionário da COESPE designado mediante Portaria, Diretor do Grupo de Planejamento e Controle; Diretor da Divisão de Finanças; Diretor da Divisão de Administração e Chefe da Seção de Orçamento e Custos, além de um membro pertencente ao Gabinete do Senhor Coordenador.

II — A Coordenação dos trabalhos ficará a cargo de um Membro, a ser designado pelo Coordenador da COESPE.

Artigo 2.º — Delegar à Comissão competência para requisitar todos os dados necessários, em diversos setores desta Coordenadoria, a fim de realizar os seus trabalhos, e mediante necessidade, convocar funcionários especializados para prestação de serviços.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria COESPE/GPC 013/83, de 16-5-83.

PENITENCIÁRIA DE ARARAQUARA

Comunicado

Dando cumprimentos ao Comunicado CAM 5/83, da Coordenadoria de Administração de Material, que trata da aquisição de Gêneros Alimentícios, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se acham à sua disposição, a partir desta data, na Seção de Material e Patrimônio (Setor de Compras) desta Penitenciária, na Av. Francisco Vaz Filho, 4.055, em Araraquara, as seguintes Notas de Empenho (Referência): 4879/0171 em nome de Comissária Exportadora e Importadora Comexim S/A., 4879/0172 em nome de Aries Comercial Exportadora e Importadora Ltda., 4879/0174 em nome de Maurílio Pacheco & Cia. Ltda., 4879/0177 em nome de Pastificio São José Ltda.

Promoção Social

Secretário

Carlos Alfredo de Souza Queiroz

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Estados de Ordem de Registro Cadastral

Inscrição de firma aprovada, pela Comissão de Registro Cadastral, para fins de obtenção do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal, e do Registro Cadastral, como Fornecedor, de Bolachas e Macarrão, no Serviço de Atividades Complementares, do Departamento de Administração, desta Secretaria.

Firma — Marilan — Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. — Endereço — Av. Perimetral, 642 — Marília — São Paulo. Inscrição de Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal 005637 — Série-A, com validade. Inscrição cadastral — 005/84, com validade. Objeto — Da sociedade — Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Bolachas e Macarrão, conforme as Fls. 7 do Contrato Social, do Processo 01153/84.

Inscrição de firma aprovada pela Comissão de Registro Cadastral, para fins de obtenção do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal, e do Cartão de Registro Cadastral, como fornecedora, de produtos alimentícios instantâneos em geral, no serviço de atividades complementares, do Departamento de Administração desta Secretaria. Firma — Prática — Indústria de Produtos Alimentícios Instantâneos Ltda. Endereço: Rua Guilherme Lahm, 906 — Taquara — Rio Grande do Sul — Rua Aratans, 572 — Moema — São Paulo — CEP 04081. Inscrição do CRJF n.º 005638 — série-A, com validade até inscrição cadastral n.º 006/84 — com validade até... Objeto — Da Sociedade: é produzir, industrializar, comercializar, importar e exportar, produtos de alimentação instantâneos em geral, conforme consta do contrato social às Fls. 7 do Processo SPS-01182/84.

CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Comunicado CEAS 26/84

Comunicamos, para os devidos fins, que as entidades abaixo relacionadas, que haviam sido impedidas nos Diários Oficiais de 25-8-82 e 1-5-84, apresentaram as comprovações de contas referentes aos exercícios de 1981, 1982 e 1983, ficando portanto excluídas daquelas proibições.